



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO – RELUCI

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**

EXERCÍCIO DE 2017

Rua Adelino Lubiana, 142, Centro – Governador Lindenberg/ES, CEP: 29.720-000
CNPJ: 04.217.786/0001-54, email:controladoria@governadorlindenberg.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

APRESENTAÇÃO

Em conformidade com a Resolução nº 227, de 25 de agosto de 2011 do TCEES e posteriores alterações através da Resolução nº 257, de 07 de março de 2013 do TCEES, o Município de Governador Lindenberg implantou o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 648 de 10 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4250/2013, revogando a Lei Municipal nº 570 de 01 de março de 2012.

Para fins de instituição de normas e procedimentos de controle, a Unidade Central de Controle Interno editou Instruções Normativas abrangendo os vários sistemas administrativos da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg.

Vale ressaltar que no período de Janeiro de 2017 a Janeiro de 2018 o responsável pelo Controle Interno foi o senhor Renato Ferreira Souto, atuando no cargo de Controlador Interno. No dia 31 de Janeiro de 2018 através do Decreto nº 5.451/2018 foi exonerado o Sr. Renato Ferreira Souto e no dia 01 de Fevereiro de 2018 nomeada através do Decreto nº 5.452/2018 a Sra. Eduarda Saquetto Bernabé no Cargo de Controladora Interna, sendo a única servidora do setor.

Após assumir o cargo de Controladora no início do Exercício de 2018, o primeiro passo foi conhecer as Instruções Normativas e demais legislações pertinentes à função de modo a orientar o gestor nos seus atos nos preceitos da legalidade.

Para elaboração do presente relatório e parecer conclusivo da Prestação de Contas Anual, limitou-se a análise dos pontos de controle, Tabela 7, IN 043/2017/TCEES, com informações fornecidas pelo Departamento de Contabilidade e obtidas nos demais setores como Patrimônio, Almoxarifado, Tributário, Recursos Humanos, Licitação e Contratos, bem como documentações encaminhadas na PCA elaborada pelo Departamento de Contabilidade. Para execução e eficiência do trabalho, esta unidade contou com a colaboração do Contador Sr. Gustavo Bergamaschi CRC/ES nº 13559/O da Empresa Actuar Contabilidade, Consultoria e Assessoria Ltda para Rua Adelino Lubiana, 142, Centro – Governador Lindenberg/ES, CEP: 29.720-000 CNPJ: 04.217.786/0001-54, email:controladoria@governadorlindenberg.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

orientação na análise das demonstrações contábeis, visto que a única servidora pertencente ao quadro da Controladoria deste município foi admitida no cargo no dia 01 de fevereiro do corrente ano.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL- GESTÃO

Emitente: Unidade Central de Controle Interno

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES

Gestor Responsável: Geraldo Loss

Exercício: 2017

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Informamos que não foram inclusos nenhum item sobre RPPS, pois a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg não possui Regime Próprio de Previdência – RPPS.

Informamos ainda, que foram avaliados somente alguns pontos de controle, através do relatório de prestação de contas e documentação fornecida pelo Departamento de Contabilidade, visto que a atual responsável pelo Controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Interno foi admitida no exercício de 2018.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados⁶	Base legal	Procedimento	Universe do Ponto de Controle⁷	Amostra Seleccionada⁸
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal		CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência.	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Relatório fornecido pela Contabilidade referente ao pagamento de GPS.	
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento.		CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência.	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Relatório Fornecido pela Contabilidade referente ao pagamento de multa do GPS.	
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias- parte servidor		CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	INSS Servidores do exercício de 2017.	
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário	Documentação que consta na PCA 2017.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Balanco Patrimonial e Tabelas de Relatório de Inventário constantes na PCA 2017.	
1.3.3	Disponibilidades financeiras depósito e aplicação.	Documentação que consta na PCA 2017.	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Termo de verificação de disponibilidades e extratos bancários.	
1.3.4	Disponibilidades financeiras Depósito e aplicação	Documentação que consta na PCA 2017.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Balanco Patrimonial, Extrato Bancário e Termo de verificação das disponibilidades.	
1.3.5	Dívida ativa e demais créditos tributários conciliação do demonstrativo com as demonstrações contábeis.	Documentação que consta na PCA 2017.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária.	Balanco Patrimonial e DEMDAT.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular		LC 101/2000 art. 11.	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	Informações Prestadas pelo Setor de Tributação. Lei Municipal nº 711/2015, Decreto nº 4.888/2016.	
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE		IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Anexo III da IN43 2017 PCA Alterado pela portaria 28/2018.	
2.3.1	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais.	Documentação que consta na PCA 2017.	CRFB/88, art. 100, Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.	Balanço Patrimonial.	
2.3.2	Dívida pública – precatórios – pagamento.		CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	Relatório de pagamento de precatório emitido pelo departamento de Contabilidade e Assessoria Jurídica.	
2.4.3	Dívida pública – originalmente superior ao limite – redução do valor excedente	Documentação constante na PCA 2017.	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso I.	Avaliar se a dívida consolidada líquida do Estado/Município, no final do exercício de 2001, excedia os limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, respectivamente e, em caso positivo, verificar se o valor excedente está sendo reduzido à razão de 1/15 (um quinze avos) por exercício.	Relatório de Gestão Fiscal – RGF, Dívida Consolidada Líquida do 2º Semestre de 2017.	
2.5.10	Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal	Documentação constante na PCA 2017.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, § 1º.	Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.	Balanço Patrimonial.	

1.2. Constatações e proposições

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.2.2	Após verificação do relatório fornecido pelo Departamento de contabilidade referente ao pagamento de GPS durante o exercício de 2017 podemos observar que houve um atraso no pagamento referente ao 13º salário no mês de Dezembro de 2017, onde o mesmo foi liquidado no dia 21/12/2017.	Não há	Atendeu parcialmente, visto que o pagamento foi feito com 1 dia de atraso.

Rua Adelino Lubiana, 142, Centro – Governador Lindenberg/ES, CEP: 29.720-000
 CNPJ: 04.217.786/0001-54, email:controladoria@governadorlindenberg.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.2.3	Após verificação do relatório fornecido pelo Departamento de contabilidade referente ao pagamento de GPS durante o exercício de 2017 podemos observar que houve um atraso no pagamento referente ao 13º salário no mês de Dezembro de 2017, onde o mesmo foi liquidado no dia 21/12/2017 com multa no valor de R\$ 298,04.	Não há	Atende
1.2.4	Em conferência as folhas de pagamento, verificamos que o INSS mensal já é descontado do segurado em sua folha de pagamento.	Não há	Atende
1.3.1	Analisando as documentações constantes na PCA, verificamos que as informações estão compatíveis.	Não há	Atende
1.3.3	Conforme avaliado as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Não há	Atende
1.3.4	Após analisar documentos da prestação de contas observamos que as informações estão compatíveis.	Não há	Atende
1.3.5	De acordo com o Balanço Patrimonial confrontado com o DEMDAT enviados na PCA os valores conferem.	Não há	Atende
1.3.6	Após averiguação, verificamos que foram adotadas as medidas para cobrança da dívida ativa tributária de acordo com a Lei Municipal nº 711/2015 e Decreto nº 4888/2016. Através de Encaminhamento de Carta de Cobrança e quando necessário através de Protesto.	Não há	Atende
1.5.1	Analisando as documentações constantes na PCA, verificamos que estão em conformidade com a IN regulamentadora.	Não há	Atende
2.3.1	Após análise do Balanço Patrimonial constante na documentação enviada na PCA, observamos que não houve saldo de precatórios no final do exercício.	Não há	Atende
2.3.2	Após análise observamos que todos os restos de precatórios de 2016 foram pagos no decorrer do exercício de 2017.	Não há	Atende
2.4.3	Após Consulta ao Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre de 2017, dívida consolidada Líquida pode observar que não há valores de dívida.	Não há	Atende
2.5.10	Conforme analisado na documentação que compõe a PCA, não foi identificado no Balanço Patrimonial parcelamento previdenciário.	Não há	Atende

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Geraldo Loss, gestor da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES, relativa ao exercício de 2017.

Rua Adelino Lubiana, 142, Centro – Governador Lindenberg/ES, CEP: 29.720-000
 CNPJ: 04.217.786/0001-54, email:controladoria@governadorlindenberg.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, as demonstrações contábeis analisadas representam adequadamente. Informamos que esta Unidade de Controle interno avaliou somente alguns pontos de controle, através do relatório de prestação de contas e documentação fornecida pelo Departamento de Contabilidade. Vale ressaltar que a atual responsável pelo Controle Interno é a única servidora do setor e não teve tempo hábil para uma análise mais ampla, bem como mencionado na apresentação inicial a atual responsável pela Controladoria assumiu o cargo em Fevereiro de 2018 ficando impossibilitada de se manifestar quanto aos pontos analisados no decorrer do exercício de 2017.

Diante dos fatos, segue relatório desta Unidade Central de Controle Interno do Município de Governador Lindenberg – ES para julgamento desta Corte de Contas.

Governador Lindenberg – ES, 27 de Março de 2018.

Eduarda Saquetto Bernabé
Controladora Interna